

MENSAGEM N.º 04/2026

Matias Barbosa, 06 de abril de 2026

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Matias Barbosa,
Nobres Edis,

Submetemos à apreciação dessa Colenda Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que tem por objetivo autorizar o Poder Executivo Municipal a utilizar o excesso de arrecadação do exercício financeiro de 2026 como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

A presente autorização é necessária porque o excesso de arrecadação somente pode ser apurado no decorrer da execução orçamentária, mês a mês, não sendo possível sua previsão integral quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual. Assim, para que o Município possa utilizar de forma regular e tempestiva os recursos que efetivamente forem se concretizando ao longo do exercício, faz-se indispensável a autorização legislativa pretendida.

Embora o Projeto de Lei solicite autorização até o limite de **RS 3.000.000,00 (três milhões de reais)**, importa destacar que **não se trata de utilização imediata e automática desse valor em sua totalidade**, mas sim de autorização legal para abertura de créditos suplementares **na medida em que o excesso de arrecadação for efetivamente sendo apurado e confirmado por fonte de recurso**, ao longo do exercício.

Ressalte-se que, **até a presente data, já se verifica excesso de arrecadação superior a RS 1.852.817,83**, distribuído entre as seguintes fontes de recursos:

- **543.000** – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAR;
- **546.000** – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – ETI;
- **601.000** – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação;
- **631.000** – Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros repasses vinculados à Saúde;
- **706.000** – Transferência Especial da União;
- **710.000** – Transferência Especial dos Estados;
- **747.014** – Recursos Transferidos pela União destinados a situações de desastres naturais.

Dentre essas fontes, merece especial destaque a fonte **747.014**, por sua urgência e relevância, a qual **já apresenta excesso de arrecadação de RS 1.271.651,73**, valor que demanda pronta utilização pelo Município, por se tratar de recursos vinculados ao atendimento de situações decorrentes de desastre natural.

Dessa forma, a autorização legislativa ora proposta se mostra necessária para assegurar agilidade, legalidade e eficiência na execução orçamentária, permitindo que o Município utilize os recursos



excedentes já arrecadados — e também aqueles que venham a se concretizar nos próximos meses — sem comprometer a continuidade das ações e serviços públicos.

Assim, o pedido de autorização no montante de **R\$ 3.000.000,00** se justifica como medida de prudência administrativa e de gestão orçamentária, considerando que o excesso de arrecadação já apurado em março supera **R\$ 1,8 milhão**, com tendência de evolução no curso do exercício, sendo fundamental que o Município esteja legalmente autorizado a promover as suplementações necessárias conforme a efetiva confirmação desses ingressos.

Diante do exposto, contamos com a habitual atenção e o apoio dos Nobres Vereadores para aprovação da presente proposição.

Na oportunidade, renovo os protestos de elevada estima e consideração.

MAURICIO DOS REIS Assinado de forma digital por
DOMINGOS:61193836 MAURICIO DOS REIS
700 DOMINGOS:61193836700
 Dados: 2026.04.07 11:46:06 -03'00'

MAURICIO DOS REIS DOMINGOS
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº ____, DE ____ DE _____ DE 2026

Autoriza a utilização do excesso de arrecadação do exercício de 2026 como fonte de recursos para abertura de Créditos Adicionais Suplementares no exercício de 2026

A Câmara Municipal de Matias Barbosa aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o excesso de arrecadação do exercício financeiro de 2026 como fonte de recurso, para fins de abertura de Créditos Adicionais Suplementares, no exercício financeiro de 2026, até o montante de R\$ 3.000,000,00 (Três milhões de reais) do excesso de arrecadação realizado.

Art. 2º Como fonte para abertura do crédito adicional suplementar, especificado no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o excesso de arrecadação no Exercício de 2026, conforme inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4320/64, observado o limite do excesso de arrecadação efetivamente apurado e a respectiva fonte de recursos.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matias Barbosa, _____ de _____ de 2026

MAURICIO DOS REIS DOMINGOS
PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa - MG - CEP 36120-000 Tel.: (32) 3273-5700 E-mail: diretoria@matiasbarbosa.mg.leg.br

[/legislavomatiense](#)
[/camaradematiashbarbosa](#)

www.matiasbarbosa.mg.leg.br

PROPOSIÇÃO LEI Nº.05/2025

Autoriza a utilização do excesso de arrecadação do exercício de 2026 como fonte de recursos para abertura de Créditos Adicionais Suplementares no exercício de 2026

A Câmara Municipal de Matias Barbosa decreta:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o excesso de arrecadação do exercício financeiro de 2026 como fonte de recurso, para fins de abertura de Créditos Adicionais Suplementares, no exercício financeiro de 2026, até o montante de R\$ 3.000,000,00 (Três milhões de reais) do excesso de arrecadação realizado.

Art. 2º Como fonte para abertura do crédito adicional suplementar, especificado no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o excesso de arrecadação no Exercício de 2026, conforme inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4320/64, observado o limite do excesso de arrecadação efetivamente apurado e a respectiva fonte de recursos.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Matias Barbosa, 07 de abril de 2026.

Maurício dos Reis Domingos
Prefeito Municipal